



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Portaria 077/2020 - SEAPA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as competências da Secretaria de Agricultura Pecuária e Abastecimento previstas no art.32, inciso III da Lei nº 20.491 de 25 de junho de 2019;

**Considerando** as competências dos Secretários de Estado previstas no art.56, inciso III da Lei nº 20.491 de 25 de junho de 2019;

**Considerando** as atribuições específicas do Secretário de Agricultura previstas no art.28 do Decreto nº 9569 de 28 de novembro de 2019 - Regulamento da Secretaria de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEAPA em especial a de praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pelo Governador do Estado e expedir instruções e outros atos normativos necessários à boa execução de leis, decretos e regulamentos;

**Considerando** o Decreto nº 9633 de 13 de março de 2020, sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV) e suas alterações;

**Considerando** a disposição contida no Art.2º, §3º, inciso XXII do Decreto n.9.633 de 13 de março de 2020, que excetua a suspensão das feiras livres de hortifrutigranjeiros, desde que observadas as boas práticas de operação padronizadas pela Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sendo vedados o funcionamento de restaurantes e praças de alimentação, o consumo de produtos no local e a disponibilização de mesas e cadeiras aos frequentadores;

**Considerando** a Nota Técnica nº06/2020 GAB 03076 da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás que em seu item 1, alínea “a” dispõe sobre a prorrogação da interrupção das atividades não essenciais, relacionadas, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 05/04/2020 excetuando-se as atividades em modalidade delivery, não abrangendo farmácias, supermercados, padarias e feiras de hortifrutigranjeiros desde que observadas as boas práticas de operação padronizadas pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

**Considerando** a Portaria nº076/2020 - SEAPA que dispõe sobre a padronização de boas práticas para funcionamento de feiras livres de hortifrutigranjeiros, a ser observada enquanto perdurar a situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV), reconhecida no Decreto nº9633 de 13 de março de 2020.

**Considerando** o Parecer nº 130/2020 da Procuradoria Setorial da Secretaria de Agricultura Pecuária e Abastecimento constante do Processo nº 202017647000627;

RESOLVE:

**Art.1º** Instituir o cadastro geral de feiras livres de hortifrutigranjeiros do Estado de Goiás.

**Art.2º** O funcionamento da feira livre de hortifrutigranjeiros deverá ser informado pelo responsável, escolhido entre os feirantes, pela implantação e monitoramento das padronizações de boas práticas para funcionamento de feiras livres de hortifrutigranjeiros durante o período de emergência instituído pelo Decreto nº9.633 de 13 de março de 2020, constantes do Anexo I da Portaria nº076 - SEAPA, por meio de formulário eletrônico disponível no site <http://www.agricultura.go.gov.br/>.

**Art.3º** O cadastro da informação e responsável tratados no art.2º deverá ser realizado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à realização da feira livre de hortifrutigranjeiros.

§1º - O cadastro é realizado uma única vez e deverá ser atualizado somente nas hipóteses de alteração do responsável, de data ou local de realização da feira.

§2º - A não realização do cadastro impedirá o funcionamento regular da feira.

**Art.4º** A fiscalização do pleno atendimento à padronização de boas práticas para funcionamento de feiras livres de hortifrutigranjeiros instituída pela Portaria nº 076/2020 - SEAPA, durante o período de emergência previsto no Decreto nº 9.633 de 13 de março de 2020, bem como de eventual violação do artigo 268 do Decreto-lei nº 2.848/40 (Código Penal), será realizada pelas autoridades administrativas competentes.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 04 dias do mês de abril de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS DE SOUZA LIMA NETO, Secretário (a) de Estado**, em 04/04/2020, às 13:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000012440659** e o código CRC **D57961A7**.

GABINETE DO SECRETÁRIO

RUA 256 Nº 52 - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74610-200 - GOIANIA - GO -, (62)3201-8933



Referência: Processo nº 202017647000627



SEI 000012440659